

# DIREITO, RISCO E SUSTENTABILIDADE:

abordagens interdisciplinares

Clóvis Eduardo Malinverni da Silveira  
Sergio Francisco Carlos Graziano Sobrinho  
(Orgs.)



# **DIREITO, RISCO E SUSTENTABILIDADE**

## **ABORDAGENS INTERDISCIPLINARES**

Clóvis Eduardo Malinverni da Silveira  
Sergio Francisco Carlos Graziano Sobrinho  
(Organizadores)

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL**

*Presidente:*

Ambrósio Luiz Bonalume

*Vice-Presidente:*

Nelson Fábio Sbabo

**UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL**

*Reitor:*

Evaldo Antonio Kuiava

*Vice-Reitor e Pró-Reitor de Inovação e  
Desenvolvimento Tecnológico:*

Odacir Deonísio Graciolli

*Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação:*

Nilda Stecanela

*Pró-Reitor Acadêmico:*

Marcelo Rossato

*Diretor Administrativo:*

Cesar Augusto Bernardi

*Chefe de Gabinete:*

Gelson Leonardo Rech

*Coordenador da Educs:*

Renato Henrichs

**CONSELHO EDITORIAL DA EDUCS**

Adir Ubaldo Rech (UCS)

Asdrubal Falavigna (UCS)

Cesar Augusto Bernardi (UCS)

Jayme Paviani (UCS)

Luiz Carlos Bombassaro (UFRGS)

Marcia Maria Cappellano dos Santos (UCS)

Nilda Stecanela (UCS)

Paulo César Nodari (UCS) – presidente

Tânia Maris de Azevedo (UCS)

# DIREITO, RISCO E SUSTENTABILIDADE

## ABORDAGENS INTERDISCIPLINARES

(Organizadores)

### Clóvis Eduardo Malinverni da Silveira

Doutor em Direito (2011) pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), área de concentração Direito, Estado e Sociedade, com estágio Doutorado-Sandwich/Capes, na Universidade Lusitana (Porto/Portugal). Mestre em Direito (2005) pela UFSC, área de concentração Teoria e Filosofia do Direito. Bacharel em Direito (2002) pela UFSC. Professor Doutor Adjunto na Universidade de Caxias do Sul (UCS), atuando nos cursos de Graduação e Mestrado Acadêmico em Direito. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Ambiental, Filosofia do Direito, Sociologia do Direito e Teoria Política. Atuando principalmente nos seguintes temas: Direito Ambiental e Novos Direitos, Direitos Difusos, Ecologia Política, Direitos Humanos.

### Sergio Francisco Carlos Graziano Sobrinho

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (1991), especialização em Teorías Críticas Del Derecho y La Democracia em Iberoamérica pela Universidad Internacional de Andalucía (1998), mestrado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2001) e doutorado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (2007). Pós-Doutor em Ciências Criminais (2015) pelo Programa de Pós Graduação em Ciências Criminais da PUC/RS. Foi professor da Universidade do Extremo Sul Catarinense de 1998 a 2010 e exerceu a função de Coordenador do Curso de Direito por um mandato de 3 anos (2008-2010). Membro efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB) desde 20 de outubro de 2010. Tem experiência na área do Direito, com ênfase em Direito Penal, Processo Penal e Criminologia, atuando principalmente nos seguintes temas: direito penal, criminologia, segurança pública, crime e violência. Integrante do Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas de Segurança e Administração da Justiça Penal da PUC/RS e do Grupo de Pesquisa Cultura Política, Políticas Públicas e Sociais, da Universidade de Caxias do Sul (RS). Exerce a advocacia no escritório "Graziano e Rizzatti Advocacia" e atua como professor do Curso de Direito (Graduação e Pós Graduação – Mestrado e Especialização) da Universidade de Caxias do Sul (RS).



© dos autores

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
Universidade de Caxias do Sul  
UCS – BICE – Processamento Técnico

D598 Direito, risco e sustentabilidade [recurso eletrônico] : abordagens interdisciplinares / org. Clóvis Eduardo Malinverni da Silveira, Sergio Francisco Carlos Graziano Sobrinho. – Caxias do Sul, RS : Educs, 2017. Dados eletrônicos (1 arquivo).

ISBN 978-85-7061-848-1

Apresenta bibliografia.

Modo de acesso: World Wide Web.

1. Direito ambiental. 2. Proteção ambiental. 3. Desenvolvimento sustentável. I. Silveira, Clóvis Eduardo Malinverni da. II. Graziano Sobrinho, Sergio Francisco Carlos.

CDU 2.ed.: 349.6

Índice para o catálogo sistemático:

1. Direito ambiental	349.6
2. Proteção ambiental	502
3. Desenvolvimento sustentável	502.131.1

Catalogação na fonte elaborada pela bibliotecária  
Michele Fernanda Silveira da Silveira – CRB 10/2334.

Direitos reservados à:



**EDUCS – Editora da Universidade de Caxias do Sul**

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352 – CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone/Telefax: (54) 3218 2100 – Ramais: 2197 e 2281 – DDR (54) 3218 2197

Home Page: [www.ucs.br](http://www.ucs.br) – E-mail: [educs@ucs.br](mailto:educs@ucs.br)

## 7

# A governamentalidade em tempos securitários\*

Augusto Jobim do Amaral\*\*

**Sumário:** 1. Introdução. 2. Breve História das Tecnologias: soberania, disciplina e segurança. 3. A Cena do Controle 4. Considerações Finais. 5. Referências.

### 1 Introdução

Para entender atualmente sob que panorama se instala(ra)m as novas tecnologias de controle, dir-se-ia melhor, *securitárias* – e de que forma o fazem: sua lógica, características, (re)configurações, reflexos –, melhor é compreender pouco mais sobre uma “história das tecnologias”. Alerta foucaulteano já dado desde seus estudos sobre *biopolítica* e “*governamentalidade*”, precisamente, sobre os diferentes mecanismos contemporâneos implementados, tem como mote a dita *segurança*.

O que poderíamos entender, antes, por *segurança*? Propriamente sobre os *dispositivos* que se implementam e, de alguma forma, vão sustentar uma *biopolítica*<sup>1</sup> – “*governamentalidade*”<sup>2</sup> sobre a *população*? Diante de três

\* Texto extraído de parte da obra *Cultura da punição: a ostentação do horror*, escrita em parceria com Alexandre Morais da Rosa (2. ed. Revista & Ampliada. Florianópolis: Empório do Direito, 2015).

\*\* Doutor em Altos Estudos Contemporâneos (Ciência Política, História das Ideias e Estudos Internacionais Comparativos) pela Universidade de Coimbra (Portugal); Doutor, Mestre e Especialista em Ciências Criminais pela PUCRS e Professor no Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais (PPGCCrim) da PUCRS.

<sup>1</sup> De longa e profunda genealogia, a noção de “biopolítica” não é uma categoria de fácil apreensão, porém há uma matriz conceitual com múltiplos sentidos. Sendo assim, desde logo, o conceito de “biopoder” pode ser basicamente entendido como “o conjunto de mecanismos por meio dos quais aquilo que, na espécie humana, constitui seus traços biológicos fundamentais poderá ser parte de uma política, de uma estratégia política, de uma estratégia geral de poder; em outras palavras, como, a partir do século XVIII, a sociedade, as sociedades ocidentais modernas, tomaram em conta o fato biológico fundamental de que o homem constitui uma espécie humana” (FOUCAULT, Michel. *Seguridad, territorio, población*: curso en el Collège de France (1977-1978). Edición establecida por Michel Senellart, bajo la dirección de François Ewald

---

y Alessandro Fontana. Traducido por Horacio Pons. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2006a, p. 15). Noutros termos, é a politização da vida que captura o humano, sobremaneira a partir da modernidade, e indica o início de uma ambivalência: a vida tanto como sujeito quanto objeto da política. Desde o primeiro emprego do termo “biopolítica” por Rudolf Kjellén na década de 20 do século passado, conforme Edgardo Castro menciona, importa destacar duas etapas para aquilo que se compreende como o desenvolvimento da “biopolítica”. Numa primeira fase, o termo faz referência a uma concepção da sociedade, de Estado e da política em termos biológicos, já na segunda etapa, não dissociada da primeira, o termo é utilizado para remeter ao modo em que o Estado, a política e o governo tomam conta, com seus cálculos e mecanismos, da vida biológica do homem. Ademais, vale conferir CASTRO, Edgardo. *Lecturas foucaulteanas: una historia conceptual de la biopolítica*. La Plata: Unipe: Editorial Universitária, 2011. p. 15-37 e, sobretudo, ESPOSITO, Roberto. *Bíos: biopolítica y filosofía*. Buenos Aires: Amorrortu, 2011. p. 22-72. Na obra de Foucault, contudo, aparece a categoria de “biopolítica” pela primeira vez no ano de 1974, quando proferiu no Brasil uma conferência sobre “o nascimento da medicina social”. Disse: “O controle da sociedade sobre os indivíduos não se opera simplesmente pela consciência ou pela ideologia, mas começa no corpo, com o corpo. Foi no biológico, no somático, no corporal que, antes de tudo, investiu a sociedade capitalista. O corpo é uma realidade bio-política. A medicina é uma estratégia bio-política.” (FOUCAULT, Michel. O nascimento da medicina social. In: \_\_\_\_\_. *Microfísica do poder*. Org. e trad. de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1979. p. 80). A abordagem foi objeto de concentração ao longo de três cursos no Collège de France, a saber, “*Em defesa da sociedade*” (FOUCAULT, Michel. *É preciso defender a sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*. Trad. de Carlos Correia Monteiro de Oliveira. Lisboa: Livros do Brasil, 2006c), *Segurança, população e território* (referido acima) e *O nascimento da biopolítica* (FOUCAULT, Michel. *O nascimento da biopolítica: curso dado no Collège de France (1978-1979)*. Edição estabelecida por Michel Senellart sob a direção de François Ewald e Alessandro Fontana. Trad. de Eduardo Brandão. São Paulo: M. Fontes, 2008). Mas foi no ano de 1976, com a publicação do primeiro volume da *História da sexualidade: a vontade de poder* (FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade 1 – a vontade de saber*. 10. ed. São Paulo: Graal, s/d.), que o autor francês começa a minuciosamente a detalhar sua empreitada, mesmo ano do primeiro seminário referido no qual apresenta as duas formas de poder: o poder disciplinar e o *biopoder*. Assim, já estamos diante do estudo daquela forma de poder que se exerce sobre a população, a vida e os vivos e que penetra todas as esferas da existência e as mobiliza inteiramente. (PELBART, Peter Pál. *Vida capital: ensaios de biopolítica*. São Paulo: Iluminuras, 2011. p. 55-60).

<sup>2</sup> Quando Foucault utiliza este termo *governamentalidade*, ele alude a três aspectos: “entendo [primeiro] o conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, análises e reflexões, os cálculos e as táticas que permitem exercer essa forma bem específica, ainda que muito complexa, de poder que tem por alvo principal a população, por forma maior de saber a economia política e por instrumento técnico essencial os dispositivos de segurança. Segundo, por ‘governamentalidade’ entendo a tendência, a linha de força que, em todo o Ocidente não deixou de conduzir e desde faz muito, trazia a preeminência do tipo de poder que podemos chamar ‘governo’ sobre todos os demais: soberania, disciplina, e que induziu, por um lado, o desenvolvimento de toda uma série de aparatos específicos de governo, [e por outro] o desenvolvimento de toda uma série de saberes. Por último, creio que havia que entender a ‘governamentalidade’ como o processo, ou melhor, o resultado do processo em virtude do qual o Estado de Justiça da Idade Média, convertido em Estado Administrativo durante os séculos XV e XVI, se ‘governamentalizou’ pouco a pouco”, (FOUCAULT, op. cit., 2006a, p. 136, tradução nossa). Além disso, para evitar maiores riscos de uma certa diluição conceitual e uma perda de força analítica que a banalização do uso do termo pode levar, cf. a rigorosa análise de DEAN, Mitchell. *Governmentality: power and rule in modern society*. London: Sage, 1999.

momentos exemplares, a tarefa ficaria facilitada segundo Foucault.<sup>3</sup> Se, desde um primeiro caso, podemos ter uma *lei* sob a forma de proibição e seu correlato castigo, numa segunda modulação a esta mesma lei pode-se agregar uma *série de vigilância e correções* a quem a infringe. Ainda, num momento último, a partir da mesma matriz – aquela mesma lei penal, enquadrada em parte pela vigilância e, por outra, pela correção –, desta vez a aplicação da lei, sua organização preventiva e de correção poderão estar estritamente governada por uma série de questões gerenciais de outro tipo. Aqui, então, já estaremos no campo do *castigo governado*. Por aqui trafegaremos com maior cuidado para interrogarmos seus atuais contornos e performances.

## 2 Breve história das tecnologias: soberania, disciplina e segurança

Tal dinâmica de entrelaçamento destes modelos tecnológicos fica melhor exposta quando vemos, pontualmente, que a primeira forma descrita consiste no *mecanismo legal/jurídico* – sistema legal *arcaico* reinante na Idade Média até os séculos XVII-XVIII –, uma partição binária entre o permitido e o vedado, do acoplamento entre uma ação proibida e um tipo de castigo. O segundo mecanismo (que poderíamos chamar *moderno*, introduzido a partir do século XVIII), tão caro ao momento posto em *Vigiar e punir*, é caracterizado – dentro do sistema binário, pela vigilância e correção – por fazer aparecer o personagem do condenado. Sobre ele recai o ato judicial de castigo, ademais combinado com uma série de técnicas policiais, médicas, psicológicas que correspondem à transformação do indivíduo. Aí o *mecanismo disciplinar*.<sup>4</sup> A terceira forma, sim, corresponde já aos *dispositivos securitários*. Uma outra distribuição de uma série de fenômenos, como novas formas de penalidade, pela inserção do cálculo de custos, dos limites do aceitável, etc. coloca uma terceira variável *contemporânea* em jogo, organizadora de uma *biopolítica* (entendida como o conjunto de mecanismos por meio dos quais aquilo que constitui os traços biológicos da

---

<sup>3</sup> FOUCAULT, op. cit., 2006a, p. 16-21.

<sup>4</sup> FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 19. ed. Trad. de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1987. p. 117 ss.

espécie humana, a partir do século XVIII, passa a fazer parte de uma estratégia política).<sup>5</sup>

Importante perceber, para o nosso intento, que uma modalidade implica, com maior ou menor intensidade, a outra. Por certo, no *sistema jurídico*, o aspecto disciplinar não estava ausente. O suplício possuía certa carga corretiva e disciplinar, da mesma maneira que uma pena de morte por roubo poderia introduzir algo similar a um mecanismo de segurança. No mesmo aspecto que, no *sistema disciplinar*, que já estava imerso no código jurídico legal, havia uma série de dimensões de segurança, como a tratar da correção, de acordo com a função dos riscos de reincidência e periculosidade sobre o condenado. Tomar e pôr em jogo os mecanismos de *segurança* não importa, de maneira alguma, a anulação das estruturas jurídico-legais nem dos mecanismos disciplinares. Atualmente, é exatamente uma gigantesca série de medidas legislativas que faz introduzir e funcionar os mecanismos de segurança. A cargo de uma verdadeira inflação legal é que está a responsabilidade de pôr para circular o *sistema de segurança*, da mesma maneira que o *corpus* disciplinar é ativado, em grande medida, pelo próprio estabelecimento destes mecanismos securitários. Todas estas faces estão intimamente interligadas, não há uma presente “era securitária”, por exemplo, que ponha em parêntesis os demais elementos. Muito pelo contrário. Umas utilizam-se das outras, coexistem e convivem plenamente, ajudando a formar edifícios complexos que se retroalimentam. O que cabe perceber é qual, em determinado contexto, poderá tornar-se dominante, noutras palavras, qual o sistema de correção que se estabelece.<sup>6</sup>

Não obstante, na avaliação contemporânea de como pensar a penalidade e verificar como ela se exerce, o problema deve colocar-se em termos de *segurança*. A relação *econômica* é que se torna fundamental dentro de uma análise de custo da repressão e da delinquência, o que tem provocado, como se disse, a multiplicação de mecanismos disciplinares, mas não somente eles, também uma espécie de reativação e transformação destas técnicas, juntamente com as anteriores técnicas jurídico-legais. Uma *nova economia geral de poder* convida a passar pela *segurança* mais estritamente, quer dizer, a um modo de

---

<sup>5</sup> FOUCAULT, op. cit., 2996a, p. 15. Preocupação alargada e aprofundada ano depois no citado FOUCAULT, op. cit., 2008.

<sup>6</sup> FOUCAULT, op. cit., 2006a, p. 22-23.

exercer o poder não mais vinculado, nem meramente à partição binária da *exclusão*, correlata à época dos leprosos na Idade Média, nem relativo aos regulamentos de tipo disciplinar, como a quarentena dos períodos da peste.<sup>7</sup> Está-se diante de problemas como os das epidemias (as de varíola, destaca Foucault, a partir do século XVIII), do contágio e das campanhas médicas: a *segurança* é, antes, “uma maneira de somar, de fazer funcionar, além dos mecanismos de segurança propriamente ditos, as velhas estruturas da lei e da disciplina”.<sup>8</sup> Se, de uma forma pouco mais superficial e esquemática, pudéssemos atrelar a *soberania* aos limites de um *território*, a *disciplina* sendo exercida sobre o *corpo* dos indivíduos, por fim, como sede da *segurança*, teríamos o conjunto de uma *população*. Obviamente, isto é dizer pouco, pois o que todos comungam, desde diferentes funcionamentos, é um problema de gestão das *multiplicidades* – a seu modo – como ver-se frente ao *múltiplo*.<sup>9</sup>

Como rasgos essenciais dos dispositivos de *segurança*, o que nos interessa, em sede preliminar, tem a ver com o seu *espaço*. A *segurança*, como técnica política, acondiciona um *meio* (entendido como suporte e elemento de circulação de uma ação) em função de uma série de acontecimentos possíveis, ou seja, regula a *aleatoriedade* inscrita num espaço dado. Daí é que vêm situar-se no século XVIII as *idades* como problema central, não mais como na época dos espaços murados e estreitos da *soberania*, mas como espaços de *circulação* da heterogeneidade social e econômica.<sup>10</sup> Segundo aspecto: da maneira de tratar o *aleatório* e do problema da naturalidade da espécie num meio artificial surge, exatamente, o substrato do que se poderá chamar de *biopolítica* ou *biopoder*. É uma nova racionalidade governamental que aparece atrelada agora ao que se chama de *população*. Desaparece a *escassez* como flagelo, vira uma quimera tratável apenas ao nível da *produção*, não ao nível propriamente da multiplicidade de indivíduos que vão morrer. A permissividade de deixar que as coisas caminhem, aberta pelo liberalismo, põe como objetivo final a noção de

---

<sup>7</sup> FOUCAULT, Michel. *Os anormais*: curso no Collège de France (1974-1975). Edição estabelecida sob a direção de François Ewald e Alessandro Fontana, por Valério Marchetti e Antonella Salomoni. Trad. de Eduardo Brandão. São Paulo: M. Fontes, 2001. p. 54-65 e FOUCAULT, op. cit., 2006a, p. 162-165.

<sup>8</sup> FOUCAULT, op. cit., 2006a, p. 26.

<sup>9</sup> Ibidem, p. 27-28.

<sup>10</sup> Ibidem, p. 40-44.

*população*. A maneira de se *tratar o acontecimento* é completamente outra, no que tange à *segurança*. Resumidamente, diz Foucault<sup>11</sup> que a *disciplina* é centrípeta, funciona isolando o espaço, concentrando, circunscrevendo um local no qual seu poder possa atuar plenamente. Já os dispositivos securitários têm uma tendência muito importante para ser notada atualmente em nosso contexto contemporâneo: *são expansivos – caracteriza-se a segurança por ser centrífuga*. Integra sem cessar novos componentes desenvolvendo circuitos cada vez maiores. Por outro lado, na medida em que a *disciplina* regula tudo, nada deixando a descoberto, nem mesmo a menor ação, a *segurança* tem a permissibilidade que notamos como traço indispensável: “deixar fazer”, mote do *liberalismo*. Ao fim e ao cabo, ainda, como característica diferenciadora desta nova dinâmica, mais importante é antever nos códigos *legais*, nas suas determinações de proibições, um conjunto *negativo* de pensamentos e técnicas (“imagina o negativo”), ao passo que nos mecanismos *disciplinares*, ainda que se mantenha uma codificação binária (obrigatório e proibido), a ênfase está muito menos naquilo que não se deve fazer do que exatamente *naquilo que se deve fazer* (trabalha no “complemento da realidade”). No *sistema legal*, o indeterminado é que está permitido, no sistema de regulamento *disciplinar*, o determinado é o que se deve fazer, o resto indeterminado é proibido. Os *dispositivos securitários*, ao contrário, vão funcionar a partir de uma realidade que não trata de adotar o ponto de vista nem daquilo que se impede nem daquilo que é obrigatório, salta-se a uma distância suficientemente capaz de captar donde as coisas, desejáveis ou não, vão produzir-se:

em outras palavras, a lei proíbe, a disciplina prescreve e a segurança [...] tem a função essencial de responder a uma realidade de tal maneira que a resposta a anule: a anule, a limite, a freie e a regule. Esta regulação no elemento da realidade é, creio, o fundamental nos dispositivos de segurança.<sup>12</sup>

À diferença de trabalhar no imaginário como a *lei*, de trabalhar, como a *disciplina*, no “complemento” da realidade (prescrições e obrigações artificiais), a *segurança* preocupa-se em atuar na *realidade mesma*. Por isso o *liberalismo* e

---

<sup>11</sup> Ibidem, p. 66-71.

<sup>12</sup> Ibidem, p. 69.

sua ideia de *liberdade* são a sua vez *ideologia* e *técnica política de governo* conexas a este cenário. O jogo de deixar que as coisas passem e transcorram é fundamentalmente fazer com que a realidade (entenda-se o *mercado* como local de verificação) desenvolva-se e caminhe. Assim, pois, o problema da *liberdade* toma assento principal. *Liberdade* minuciosamente ditada – não aquela de oposição ao poder, contra os abusos do governo, mas aquela convertida em elemento indispensável para o governo – e correlata aos *dispositivos de segurança*. Em linhas gerais, vale afirmar, a *liberdade* de comportamento no regime liberal, nesta arte liberal de governar a liberdade não é um dado pronto a ser respeitado, mas uma região a ser produzida, regulamentada e organizada: “O liberalismo não é o que aceita a liberdade. O liberalismo é o que se propõe fabricá-la a cada instante [...]”<sup>13</sup> Para tanto, convoca como *princípio de cálculo* o que se chama *segurança*. Deve-se gerir constantemente até que ponto os diferentes *interesses* não constituirão um *perigo* para o dos demais.

O jogo permanente entre *liberdade* e *segurança* é que está no âmago dessa nova razão governamental, da economia de poder própria do liberalismo. Arbitrar a *liberdade* e a *segurança* em torno da noção de *perigo*, ter o governo como gestor dos perigos nada mais representa que uma das implicações fundamentais do liberalismo: o estímulo ao “viver perigosamente”. O *medo do perigo*, portanto, acaba sendo, segundo Foucault, o correlato psicológico e cultural interno do liberalismo.<sup>14</sup> Desdobramento que se poderia apontar para além desta *cultura do perigo* catapultada pelo liberalismo, como anverso da extensão formidável dos dispositivos de controle para além da forma do governo liberal *tout court*, da qual o *pan-óptico* seria o melhor retrato. Tais dispositivos somente podem funcionar bem sob a condição de uma tal *liberdade*, preocupada na gestão do movimento, da circulação – sabia-se desde lá – mais de coisas do que de pessoas.

Insistindo pouco mais na diferenciação entre *segurança* e *disciplina*, há que se ver o descompasso entre a dita *normalização* disciplinar e a securitária. Aquela analisa os lugares, os gestos, os tempos, as operações e decompõe os indivíduos para, mais que percebê-los, modificá-los. A grelha disciplinar classifica os elementos em função de objetivos determinados, estabelece sequências e

---

<sup>13</sup> FOUCAULT, op. cit., 2008, p. 88.

<sup>14</sup> Ibidem, p. 91.

coordenações otimizadas, fixa procedimentos de adestramento e controles permanentes.<sup>15</sup> A partir daí faz uma partilha entre o normal e o anormal, desde um *modelo ótimo*. O normal, obviamente, é aquilo capaz de se adequar à *norma postulada*; ela, sim, é o fundamental, não a dicotomia em si, por isso seu caráter prescritivo que aludimos: “O que ocorre nas técnicas disciplinares trata-se mais de uma normação do que uma normalização”,<sup>16</sup> devido efetivamente ao caráter fundamental e primário da norma. Porém, o nó crucial nos *dispositivos de segurança*, como indicamos, é o *risco*, melhor dizendo, o *cálculo dos riscos*, que, por suposto, é diferenciado de acordo com uma maior zona de risco que, por consequência, poderá identificar zonas mais ou menos *perigosas*. Assim, *perigo* e *risco* são trazidos ao centro da questão. *Estatísticas*, assim, poderão instrumentalizar índices, por exemplo, aceitáveis de mortalidade no caso referido da epidemia de varíola no século XVIII – e vamos longe até hoje com a inundação nos assuntos de segurança pública com a chamada criminologia atuarial, “empírico-abstrata”, pronta a dar respaldo ao discurso oficial do controle do delito e de baixíssima intensidade imaginativa.<sup>17</sup> Ao inverso do *sistema disciplinar*, em que se parte de uma norma e deduz-se a distinção entre normal e anormal, assinalam-se nos *dispositivos de segurança* diferentes *curvas de normalidade*, passam a interagir *distintas atribuições de normalidade*. Opostamente, a primazia está no *normal*, melhor, no *jogo das normalidades diferenciais*, e a norma será deduzida apenas depois disto. Por esta razão, aqui sim, mais adequado dizer que se trata propriamente de *normalização*.<sup>18</sup>

Relativamente a um terceiro aspecto, no tocante à referida *população*, tanto a escassez quanto a epidemia possuem um laço comum: como dissemos, o fenômeno da *cidade*. Ela se converte em problema central entre os séculos XVII e o início do XIX, e novos mecanismos de poder foram necessários para dar alguma resposta. Desde aí, o exercício de soberania não poderá deixar de passar por outra coisa senão pela *circulação* nas cidades. Já não mais a segurança do príncipe ou do território, mas a da *população*. Mais interessa fazer atuar os

---

<sup>15</sup> FOUCAULT, op. cit., 1987, p. 117 ss.

<sup>16</sup> FOUCAULT, op. cit., 2006a, p. 76.

<sup>17</sup> Ver YOUNG, Jock. *The criminological imagination*. Cambridge: Polity Press, 2011. p. 10-23 e FERRELL, Jeff. Morte ao método: uma provocação. *Dilemas*, Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v. 5, n. 1, p. 157-176, jan./fev./mar. 2012.

<sup>18</sup> FOUCAULT, op. cit., 2006a, p. 74-76.

elementos de realidade do que uma obediência total a um soberano. Estes mecanismos de *segurança*, agora, não tendem a impor uma vontade de forma homogênea e contínua, tal como no sonho mais velho e antigo dos soberanos, que era o *ideal do pan-óptico*. A ação governamental passa a ser pautada no século XVIII pela necessidade e suficiência, ou seja, por um conjunto de mecanismos que incorpora fenômenos muito específicos que fazem atuar aquilo que chamamos de *população*. Personagem político novo, dotado de uma natureza tal, não uma coleção de sujeitos jurídicos em relação de subordinação a uma vontade soberana, mas como um conjunto de elementos que se inscreve num regime geral de seres vivos (“espécie humana”), e servem de referência aos procedimentos de *governo*. Operador que acabou por inclinar um conjunto largo de saberes e, nem por isso, muito pelo contrário, deixa de ser superfície de aderência perfeita às transformações autoritárias. No momento em que o *gênero* humano aparece como *espécie* nasce o *público*. É ele o campo suscetível, como superfície de agarre, a sofrer a atuação do *governo*, e de um novo domínio de saber que é a *economia política*. Sob a sequência de mecanismos de *segurança-população-governo* emerge uma nova *arte de governar* assentada na ciência política, dominada por um regime de *técnicas de governo* em torno da *população* e, por conseguinte, em torno da chamada *economia política*.<sup>19</sup>

Mas nada disto fez diluir o problema da *soberania* nem da *disciplina*. Radicalmente o oposto. Uma sociedade de *governo*, poder-se-á dizer, apenas plantou noutros termos mais agudos ainda aqueles antigos desafios. Por isso, o epicentro de uma história que aqui se coloca tem na palavra *governamentalidade* seu ponto principal. Entendida, suma, como conjunto de instituições, procedimentos, análises, reflexões, cálculos, táticas que permite exercer uma forma complexa de *poder* sobre a *população*, por uma forma de saber que é a *economia política* e por instrumentos técnicos essenciais que são os *dispositivos de segurança*. Isto não elide entender a expressão como a proeminência de um tipo de poder que podemos chamar *governo*. Ademais, pode ser vista como resultado de um processo através do qual o *Estado de Justiça* da Idade Média (uma “sociedade da lei”) foi convertido em *Estado Administrativo* (nascido de uma territorialidade correspondente a uma

---

<sup>19</sup> FOUCAULT, op. cit., 2006a, p. 77-108.

“sociedade de regramentos e disciplina”) durante os XV e XVI e finalmente se “governamentalizou” pouco a pouco, ou seja, passou a ser definido não mais por um território, mas por uma superfície ocupada por uma massa: a *população*, instrumentalizada por um *saber econômico* e controlada por *dispositivos de segurança*.<sup>20</sup>

### 3 A cena do controle

Como assinalado, ao menos desde os anos 70 do século XX, pode-se notar uma certa modificação no rearranjo proeminente das técnicas de segurança, em detrimento dos aspectos disciplinares, não por outro motivo senão por uma visão do crime agora interpretado como comportamento econômico. Com isto, pouco haveria sentido requisitar plenamente mecanismos de normalização geral e de exclusão, senão limpar o terreno, como disse Foucault,<sup>21</sup> a processos oscilatórios “tolerantes”, em que a intervenção não seria de sujeição interna, mas propriamente de tipo ambiental.

Tendo diante de si este quadro pormenorizado, é que Deleuze aconselhou, ao longo dos seus trabalhos, aprofundar a retomada no estudo das *práticas de poder*. Talvez se tenha depositado sobre isto pouca atenção, principalmente nos meios jurídicos oficiais. Especialmente em entrevista televisiva célebre e, sobretudo, naturalmente em sua análise foucaultiana,<sup>22</sup> Deleuze retomava a terminologia de análise das três práticas do poder: o *Soberano*, o *Disciplinar* e, sobretudo, o de *Controle*.<sup>23</sup>

Não que a *sociedade disciplinar* tenha acabado – dito antes à exaustão –, mas que já não somos exatamente isto, e a própria entrada em cena de novos mecanismos de sanção, educação e tratamento não nos deixa enganar. O

---

<sup>20</sup> Ibidem, p. 134-137.

<sup>21</sup> FOUCAULT, op. cit., 2008, p. 354-355.

<sup>22</sup> DELEUZE, Gilles. *Foucault*. Trad. de Cláudia Sant’Anna Martins et. al. São Paulo: Brasiliense, 2006. p. 78-100.

<sup>23</sup> Inspira esta parte os impasses traçados, fundamentalmente, nas suas intervenções reunidas sob o título *Conversações*, em especial, o capítulo V (Política) que reúne uma entrevista com Toni Negri, “Controle e devir”, e outro texto publicado no *L’Autre Journal* intitulado Post-scriptum sobre as sociedades de controle. (DELEUZE, Gilles. *Conversações* (1972-1990). Trad. de Peter Pál Pelbart. São Paulo: Ed. 34, 1992. p. 209 ss.).

alvorecer desta nova configuração de sociedade não é novidade; alertava-nos, antes mesmo de Foucault, nos anos 40, Burroughs.<sup>24</sup>

Se num registro comum respiramos uma *sociedade de controle* contínuo e de comunicação instantânea, talvez importe então realizar um estudo, alçar questionamentos, surpreender os diversos mecanismos de controle que estão (em vias de ser) implementados, no lugar dos meios de confinamento disciplinares, cuja crise se anuncia ao menos desde o último quarto do século passado.<sup>25</sup>

Vivenciadas já as *sociedades de soberania* – ao menos até o século XVIII com a transição operada por Napoleão –, em que interessava mais decidir sobre a morte do que gerir a vida,<sup>26</sup> certamente também não estamos mais apenas fixados nos meios de *confinamentos* tradicionais de uma *sociedade disciplinar*. Sociedades estas características dos séculos XVIII e XIX, com o apogeu no início do século XX, dotadas exatamente da passagem do indivíduo por *moldes* como a *família*, a *escola*, a *caserna*, a *fábrica*, de vez em quando o *hospital* e, notadamente hoje em dia, não eventualmente, a *prisão – instituições totais*, como apregoou Goffman<sup>27</sup> – estão dispostas a concentrar e distribuir o espaço, ordenar o tempo, maximizando a força produtiva de sujeitos disciplinados.

Como visto, à crise destas formas não cansa de se dar alarde. O que não se acode normalmente é, afinal, o fato de que apenas um olhar próximo da ingenuidade não perceberia que são exatamente elas, como eixos modelares de um tipo social, as primeiras a se dar conta da sua situação crítica. Noutros termos, diga-se melhor, é a *perversa inflexão do “centro”*, captada por Martins, pois conscientes de sua própria crise de centralidade, tais espaços fechados se dirigem agora a zonas potenciais de ensaio.<sup>28</sup> É a própria crítica aposta que faz

---

<sup>24</sup> Escritor e pintor, ícone da cultura *beatnik*, quem cunhou propriamente a expressão *sociedade de controle* (dentre outros termos, também o *heavy-metal*) e destacado inclusive na célebre capa do álbum *Sgt. Peppers* dos Beatles. (BURROUGHS, William. *Naked lunch: the fiftieth anniversary edition*. New York: Grove Press, 2009).

<sup>25</sup> RE, Lucía. Panóptico y Disciplina: ¿Pueden servir todavía? In: SANTORO, Emilio. *Cárcel y sociedad liberal*. p. 425-448.

<sup>26</sup> FOUCAULT, op. cit., s.d., p. 125 ss.

<sup>27</sup> GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. Trad. de Dante Moreira Leite; rev. de Antenor Celestino de Souza; prod. de Ricardo W. Neves e Adriana Garcia. São Paulo: Perspectiva, 1999. p. 13-108.

<sup>28</sup> MARTINS, Rui Cunha. *El método de la frontera: radiografía histórica de un dispositivo contemporáneo (matrizes ibéricas y americanas)*. Trad. de Manuel del Pino. Salamanca:

despertar nestes locais o pressentimento de sua ruína, acarretando, em algum nível, antecipações, metamorfoses, a sua perda de domínio. Não por outro motivo, vivemos em certa medida uma era de *crise*, retratada na sempre premente necessidade de “reforma das instituições”: reforma dos hospitais, da educação, da indústria, da prisão, etc.

Portanto, ao que parece, a lógica foi transformada (não superada) em alto grau. As *sociedades disciplinares* têm dois polos amplamente explorados e de fácil identificação: o binômio indivíduo/massa. O *poder* aqui é massificante e simultaneamente individualizante, ou seja, molda a individualidade de cada membro do corpo, assim como assinala sua posição numa massa – é o *poder do pastor* ou *tecnologia pastoral*, segundo Foucault, regulado por *palavras de ordem* sobre o rebanho e sobre cada um dos animais –, é ter os olhos postos em todos e em cada um (*omnes et singulatim*).<sup>29</sup> Segundo Deleuze, adiante, nas *sociedades de controle*, o essencial não será mais a *assinatura* que identifica o *indivíduo* ou *número de matrícula* que o posiciona numa *massa*, mas o que o regulará será uma *linguagem numérica*. Falamos aqui de uma *cifra*, mais propriamente de *senhas* que marcam nosso cotidiano pelo acesso ou rejeição à informação. Em considerável medida, apenas acessamos e, sobretudo, somos acessá(i)veis desta maneira. Cartões eletrônicos de todas as espécies: de crédito, para ligar o automóvel, para entrar em casa, no trabalho, apenas para ficarmos em exemplos fugazes. Acessamos bancos de dados e, sobretudo, fazemos parte de milhões deles, dos mais diversos multiplicados ao infinito, que demandam suas devidas senhas ou registro, óptico ou digital – demonstrando como os indivíduos podem se tornar “divisíveis” como meras amostras de *mercado* – capazes de antecipar quiçá nossos próprios desejos. Por isso, nesta nova pele da cultura informática, vemo-nos falando em “trocas flutuantes”, necessariamente “surfando” freneticamente na rede, “em órbita” nesta diferente maneira de viver as relações com outrem.<sup>30</sup>

---

Universidad de Salamanca, 2007. p. 150-151.

<sup>29</sup> FOUCAULT, Michel. *Omnes et singulatim* [para uma crítica da razão política]. Trad. de Selvino J. Assmann. Desterro: Nephelibata, 2006b. p. 15 ss.

<sup>30</sup> Antes, em escala mundial, sobre as bases de dados pessoais como forma de radicalização das formas de controle, ver DELMAS-MARTY, Mireille. *Libertés et sûreté dans un monde dangereux*. Paris: Éditions du Seuil, 2010. p. 68-76.

Arremata Deleuze, para dar as tintas desse novo contorno, que se deve aprender a lidar: “A velha toupeira monetária é o animal dos meios de confinamento, mas a serpente o é das sociedades de controle.”<sup>31</sup> Certamente, o *poder* que comporá estes *dispositivos* – Foucault disse que ele *se exerce a partir de inúmeros pontos e vem de baixo* –, se considerado abstratamente, orienta-se apenas em sua rede de galerias, em sua toca múltipla, por isso não vê e não fala: como se fosse uma *toupeira*.<sup>32</sup> Metaforicamente, diferente da *serpente*, sinuosa em seus movimentos, sagaz e surpreendente no bote, que se esgueira maliciosamente nos recônditos do controle absoluto.

Por outro lado, as *máquinas* que cada tipo de sociedade faz corresponder são outras. Aquelas que exprimiam formas peculiares simples das antigas *sociedades de soberania* poderiam ser vistas nos relógios, nas alavancas e roldanas; passadas depois, nas *sociedades disciplinares* recentes, para as máquinas *energéticas*, em que o perigo se depositava na sabotagem. Atualmente, operam máquinas de terceira espécie, *máquinas informáticas*, em que o perigo ativo está na pirataria e na introdução de um vírus. Mas elas em si pouco nos dizem, senão quando perquirimos sobre os *agenciamentos coletivos* que fazem parte.<sup>33</sup>

Como ressaltado, encontramos-nos naquilo que se poderia chamar de crise generalizada de todos os meios de confinamento, alguns chamarão de “crise das instituições”. Indaga-se: sendo assim a lógica que se anuncia, não devemos parar para analisar as formas ultrarrápidas de controle ao ar livre que substituem ou se agregam às antigas *disciplinas*? Como não conectar isto à constante metamorfose que vem se operando no próprio capitalismo? De que maneira abrir mão da análise de um sistema imanente que não para de expandir seus próprios limites, que se (re)encontra ampliado e entregue ao seu limite, que é o próprio *Capital*? Será tão árduo assim perceber que os arcaicos *confinamentos* como a prisão, verdadeiros *moldes*, estão ficando *démodé*? Não será porque os emergentes *controles* são muito mais condizentes com este ambiente, já que são *modulações* em si, quer dizer, *moldagens* maleáveis, reconfiguráveis continuamente?

---

<sup>31</sup> DELEUZE, Gilles. Post-scriptum sobre as sociedades de controle. In: \_\_\_\_\_. *Conversações*, p. 222.

<sup>32</sup> DELEUZE, op. cit., 2006, p. 89.

<sup>33</sup> DELEUZE, Gilles. Controle e Devir. In: \_\_\_\_\_. *Conversações*, p. 216.

Não será por acaso que, nas *sociedades de controle*, o desdobramento da *fábrica* é a sua substituição pela *empresa*, principalmente quando se verifica profundamente, nesta perspectiva, a transformação da forma *salário*. É a *modulação* permanente do salário por um “sistema de prêmios” (bônus por produtividade) que agora importa frisar. Aprofundam-se desafios, tarefas, metas e todo novo jargão “empreendedor” exatamente para reforçar a *rivalidade*. Introduce-se a competição como emulador central e inextinguível deste novo contexto. Sobre a massa da *fábrica* – que servia para a vigilância do patrão ou para a mobilização do sindicato – é instaurado um modulador, o “salário por mérito”, que surge para excitar e contrapor os indivíduos.<sup>34</sup>

Por certo, sobretudo, trata-se a rigor, como referido, de uma radical mudança da dinâmica do *capitalismo*. Não mais existe radicalmente aquele modelo de capitalismo do século XIX, centrado na *fábrica*, fundado na concentração de capital e voltado para a produção, quando o mercado era conquistado pela colonização, pela redução dos custos ou ainda pela especialização. Se aquele capitalismo era dirigido para a *produção*, a atual *performance* do capital é voltada para a *sobreprodução*. O que se vende, como diz Deleuze,<sup>35</sup> são serviços e o que se compra são ações. Compram-se produtos acabados ou montam-se peças destacadas. O *produto* impera, não a *produção*, agora relegada a algum país de terceiro mundo. Os mercados são conquistados, assim, por fixação de cotações e transformações do *produto*. Por isso, não mais a *fábrica* concentrada, mas a dispersa *empresa*. Os antigos confinamentos são agora figuras cifradas deformáveis de uma mesma empresa que só necessita de meros gestores. Em substituição, emerge a *máfia S.A.*, na linguagem de Warat,<sup>36</sup> um gigantesco agenciamento anônimo – para não dizer mafioso – em escala planetária. Um mercado global homogeneizante cujos Estados e Bolsas são meramente suas sedes. Não existirá, pois, um “Estado Universal”, justamente porque universal é no capitalismo apenas o *mercado*. Enganam-se alguns a não ver os Estados democráticos, sim, formidavelmente, comprometidos com a

---

<sup>34</sup> Idem.

<sup>35</sup> DELEUZE, *Post-scriptum*, p. 224.

<sup>36</sup> WARAT, Luis Alberto. *A rua grita dionísio!:* direitos humanos da alteridade, surrealismo e cartografia. Trad. e org. Vivian Alves de Assis, Júlio Cesar Marcellino Jr. e Alexandre Moraes da Rosa. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. p. 14.

fabricação da miséria humana.<sup>37</sup> Enfim, os antigos espaços analógicos que convergiam para algum proprietário, público ou privado, parecem ser agora figuras de uma mesma entidade que dispensa um corpo e necessita de simples gestores.<sup>38</sup>

Sintetizará Deleuze: do homem *confinado* para uma espécie de homem *endividado*. É óbvio – diversos horizontes já se afiguram para confirmar esta expectativa – que neste processo agônico dos meios disciplinares – não se diga que eles tenham se findado – as novas forças que se instalam deverão enfrentar a explosão de guetos e favelas – Wacquant confirma o alerta<sup>39</sup> –, quer dizer, controlar aqueles que, de certa forma, são pobres demais para alguma *dívida* ou numerosos demais para o *confinamento*.<sup>40</sup>

Virilio, por sua vez, acertadamente, não para de investir na análise destas formas ultrarrápidas de controle ao ar livre inclusas nestes meios securitários. Numa cidade *superexposta*, com indivíduos *sobre-excitados*, ilustrativamente, dirá o autor que são em ambientes como os aeroportos, locais de uma regulação essencial das trocas e das comunicações, que verificamos zonas de forte experimentação de controle e vigilância máximos. Assim, como fica ali evidenciado, não se trata mais, como no passado, de isolar o suspeito pelo encarceramento, já que se trata, sobretudo, de *interceptá-lo em seu trajeto*. Assim desta forma se aparelham, como afirma Virilio,<sup>41</sup> até mesmo os setores de segurança máxima das mais modernas prisões. São eles equipados com pórticos magnéticos, equipamento de maior liberdade de deslocamento que servirão, paradoxalmente, como modelo do encarceramento penitenciário.

Não são poucas alegorias quiçá de um *superpan-óptico*<sup>42</sup> – como os vistos “bancos de dados genéticos” e outros acessíveis *online*, a presença de câmeras

---

<sup>37</sup> DELEUZE, Controle e devir, op. cit., p. 213.

<sup>38</sup> ŽIŽEK, Slavoj. *Órganos sin cuerpo: sobre Deleuze y consecuencias*. Trad. de Antonio Gimeno Cuspinera. Valencia: Pre-Textos, 2006, p. 16.

<sup>39</sup> O Gueto, *Banlieue* e a Favela: todas ferramentas para pensar a marginalidade urbana (WACQUANT, Loïc. *Os condenados da cidade: estudo sobre a marginalidade avançada*. Trad. de João Roberto Martins Filho et al. Rio de Janeiro: Revan/Fase, 2001. p. 7-12).

<sup>40</sup> DELEUZE, Post-scriptum op. cit., p. 224.

<sup>41</sup> VIRILIO, Paul. *O espaço crítico e as perspectivas do tempo real*. Trad. de Paulo Roberto Pires. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1993.

<sup>42</sup> Para designar a afetação das *máquinas* de controle que submetem a todos em virtude da difusão das tecnologias digitais, dirá Poster: “Base de dados informatizadas nada mais são que máquinas performáticas, motores para produzir identidades restauráveis.” (POSTER, Mark.

de vídeo-vigilância das quais pouco se pode escapar, mapeamento de ruas em tempo real (*Street View*) ou, quem sabe, a visita a lugares fechados como museus ou galerias de arte –, todas faces de um mesmo espectro de “ondização do real”, panorama em que as *imagens dos lugares* propriamente antecipam os *lugares das imagens*.<sup>43</sup> Antecipada estará neste registro, sobretudo, a percepção *desde* o controle, a sensação já mediada, imediatizada pela óptica substituta do real. Algo antes já *controlado* do que *percebido*, ou mesmo *percebido* já desde o próprio *controle*.<sup>44</sup>

Passam além de qualquer jogo de palavras os atuais e redistribuídos poderes de controle. São eles novos arranjos melhorados, que as técnicas de outrora jamais imaginaram sonhar. Os atuais bancos de dados, só para ficar neste exemplo interessante, paradoxalmente denunciam bem a nova lógica: você só poderá garantir sua entrada em algum deles – e atualmente grande parte das conexões sociais são por eles regidas –, se suas credenciais forem oferecidas e suas informações disponibilizadas para que ali, estando plenamente contido, conseqüentemente possa idealmente se movimentar. Em suma, quanto mais dados forem fornecidos mais livremente você poderá se movimentar. Tão “livremente” controlado a ponto de se conseguir, como sabemos, pela interconexão de bases de dados, antecipar os gostos e desejos de qualquer um. Talvez os bancos de dados, agora com fins criminais, apenas escancarem e denunciem o real que esta *sedução à vigilância* pode acarretar. Aparentemente sem coerção, globalmente, somos expostos à vigilância e ao controle em um grau jamais visto.<sup>45</sup> O modelo panóptico, pode-se dizer, está mais vivo do que nunca, goza de boa saúde e, tal como um *cyborg*, é dotado hoje de uma musculatura melhorada eletronicamente.

---

Databases as discourses, or, electronic interpellations. In: LYON, D.; ZUREIK, E. (Comp.). *Computers, surveillance and privacy*. Trad. nossa. Mineapolis: University of Minnesota Press, 1996. p. 186.

<sup>43</sup> VIRILIO, Paul. *A inércia polar*. Lisboa: Don Quixote, 1993a, p. 12, 15.

<sup>44</sup> Abordagens que tem seus desdobramentos criminológicos e vem sendo aprofundadas pela dita criminologia cultural, como se vê em FERRELL, Jeff; HAYWARD, Keith; MORRISON, Wayne; PRESDEE, Mike (Ed.). *Cultural criminology unleashed*. London: Glasshouse Press, 2004; FERRELL, Jeff; SANDERS, Clinton R.. *Cultural Criminology*. Boston: Northeastern University Press, 1995 e PRESDEE, Mike (Ed.). *Cultural criminology unleashed*. London: Glasshouse Press, 2004.

<sup>45</sup> Neste sentido, ver PASSETTI, Edson. Poder e anarquia: apontamentos libertários para o atual conservadorismo moderado. *Verve* (Revista semestral autogestionária do Nu-Sol – Núcleo de Solidariedade Libertária do Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais da PUC-SP), n. 12, 2007, p. 28-34.

Controlar o ambiente hoje traz consigo, como afirma Virilio,<sup>46</sup> uma verdadeira “dromopolítica”, em que a velocidade da luz passa a ser o paradigma temporal, em que um saber/poder será ainda mais adequadamente complementado com um poder/mover. A *política da velocidade* atravessa os corpos, encurta distâncias e coloca o tempo comprimido numa instantaneidade. O “tele-presente-vivo” de uma “dromologia” nos impõe condicionantes inafastáveis.

A “videoscopia”, com seu papel principal de iluminar, oferecer a visão direta de um lugar eletromagneticamente, desempenha um papel de fenômeno de pura transmissão que torna supérfluo aquilo que se ilumina, seja ele um lugar ou um homem.<sup>47</sup> Despreza a dimensão física. O vídeo passa a constituir ativamente um direto em tempo real. O declínio do lugar ou dos sujeitos reais a serem apresentados sustenta uma *tele-realidade* que suplanta a realidade da presença dos objetos, lugares e pessoas. Assistimos, assim, a uma coprodução da realidade sensível, na qual as percepções diretas são, repita-se, mediatizadas, senão confundidas, com a representação instantânea do ambiente que projetam, desequilibrando perigosamente o *sensível* e o *inteligível*.<sup>48</sup>

O *tempo real* da informação pública, por outro lado, desencadeia a imagem pública como vetor a substituir o próprio espaço público, e escancara a fragilidade da cena política que não dispensa mais a *forma-imagem*.<sup>49</sup> O estreitamento das distâncias de uma parte, com a sua realidade estratégica de consequências políticas incalculáveis, equivale à negação do espaço físico: “O valor estratégico do não-lugar da velocidade suplantou definitivamente o do lugar.”<sup>50</sup> Para que então interessaria o *território* se ele é dispensável pelo *projétil*?

Somos em alguma medida inundados por um tempo de uma exposição “cronoscópica” que se sobrepõe à realidade física. *Transparência* dos meios ópticos que agora fazem “trans-aparecer”, aparecer através deles, portanto, dar

---

<sup>46</sup> VIRILIO, Paul. *Velocidade e política*. Trad. de Celso M. Paciornik. São Paulo: Estação Liberdade, 1996. p. 56-57, p. 122-123.

<sup>47</sup> VIRILIO, op. cit., 1993a, p. 13.

<sup>48</sup> VIRILIO, Paul. *O espaço crítico e as perspectivas do tempo real*. Trad. de Paulo Roberto Pires. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1993b. p. 23.

<sup>49</sup> VIRILIO, op. cit., 1993b, p. 25.

<sup>50</sup> VIRILIO, op. cit., 1996, p. 123.

a ver as aparências transmitidas instantaneamente a distância, não meramente como faz o ar, a água ou o vidro, mas transmitindo eletronicamente a aparência das coisas.<sup>51</sup> Uma aparência tornada, sem esforço algum, uma *evidência* desde sua nova *forma-imagem*.

Quando o espaço comprime-se ao extremo – por onde quer que se vá não há mais como estendê-lo –, é o *controle absoluto* que é entrevisto, no polo da *inércia total*, onde tudo permanece, em seu frenético movimento, controlado. Facilmente se percebe o *estático* que se encontra no sucedâneo do *deslocamento contínuo*: invenção da “mobilidade imóvel”?<sup>52</sup> Deslocamentos infinitos não ficam indiferentes ao veículo estático, ao imobilismo ou, noutras palavras, ao alvissareiro *triunfo do controle*, que parece agora definitivo.

Atmosfera extraordinariamente exposta que, se deixasse algo à sombra de sua velocidade, apenas seria aquilo crispado de onipotência, onipresença e onividência funcionais. É desta forma que o controle do ambiente, exponencialmente elevado pela velocidade da informação – além de ser acompanhado de um fechamento do homem em si, *ego-centrado* corporal e temporalmente –, tende a tornar-se absoluto. O homem, assim, *mediado*, onipresentemente pelo controle, encontra aí o seu meio ambiente último.<sup>53</sup>

A *interface* das telas de controle, outra *superfície-limite*, ignora aquela dos muros e dá a tônica da transformação. E as instituições sociais de controle, sediadas fisicamente em algum lugar, hoje apenas representam fragmentos da crise maior das próprias dimensões físicas. Outro momento tomou conta, aquele das novas instâncias de controle que realizam a percepção dos objetos (humanos): “No instante do olhar, este olhar que é, a um só tempo, o lugar e o olho.”<sup>54</sup>

A rigor, a que a caserna, o hospício e a prisão, para além do problema de exclusão e enclausuramento, foram chamados a responder – e que nos dias de hoje vem alcançando uma visibilidade inédita – diz respeito à tentativa de resolver um *problema de circulação*.<sup>55</sup> Questiona-se: colocá-los fora de circulação não é, afinal, o que sobra também o *campus* para o estudante, o manicômio

---

<sup>51</sup> VIRILIO, op. cit., 1993b, p. 102; VIRILIO, op. Cit., 1993a, p. 86.

<sup>52</sup> VIRILIO, op. cit., 1993a, p. 33.

<sup>53</sup> Ibidem, p. 112, 116.

<sup>54</sup> VIRILIO, op. cit., 1993b, p. 48.

<sup>55</sup> VIRILIO, op. cit., 1996, p. 23.

para os loucos, agora tornados confiáveis, impotentes, castrados social ou politicamente? Rituais de assimilação, melhor dizendo, de reabsorção para que, depois de certo tempo, talvez, possam ser novamente reintegrados por possuírem formas de ambição, desejo e comportamento político agora toleráveis?

Enfrentamento que hoje naturalmente pode bem dispensar os arcabouços institucionais para se intensificar. O extermínio do espaço com a *guerra pelo tempo*, em que um *estado de urgência* é tomado automaticamente como *política* ou *razão de estado*, eleva a “violência desta velocidade” como o “lugar da lei”. Basta, assim, citarmos as normas obrigatórias de controle destas novas infraestruturas, para se constatar uma funesta relação: “Quanto mais cresce a rapidez, mais decresce a liberdade.”<sup>56</sup>

Não necessariamente estamos proclamando um tipo novo de sociedade, mas evitaremos equívocos se estivermos próximos de perceber, neste mesmo sintoma, uma característica maior daquilo que se poderia chamar de uma *sociedade da sensação*, fruto inseparável do estado de inquietude geral, de excitação e de efervescência constantes.<sup>57</sup> A mobilização das subjetividades pelo medo,<sup>58</sup> pela insegurança correlata do controle e das liberdades limitadas são apenas pequenas representações desta constelação. Aquilo que, de alguma parte, inflacionado pelo rufar dos tambores audiovisuais, dá as cartas é uma *compulsão a emitir* que acaba por ser a marca original da *globalização microeletrônica*. Isto apenas sinaliza desdobramentos tais para, antes de mais nada, suspeitarmos permanentemente dos auspícios da dita *integração* que a acompanha como discurso.

Sempre latente o alerta adorniano sobre os falsos idílios da integração:

O genocídio é a integração absoluta que se prepara por toda parte onde os homens são igualados, aprumados, como se costuma dizer na linguagem militar, até que as pessoas literalmente os exterminam, desvios do conceito de sua perfeita nulidade. Auschwitz confirma o filosofema da pura identidade com a morte.<sup>59</sup>

---

<sup>56</sup> Ibidem, p. 130, 137.

<sup>57</sup> TÜRCKE, Christoph. *Sociedade excitada: filosofia da sensação*. Trad. de Antonio A. S. Zuin et al. Campinas: Unicamp, 2010. p. 9.

<sup>58</sup> ŽIŽEK, Slavoj. *Violence: six sideways reflections*. New York: Picador, 2008. p. 40.

<sup>59</sup> ADORNO, Theodor W. *Dialética negativa*. Trad. de Marco Antonio Casanova; rev. téc. de Eduardo Soares Neves Silva. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2009. p. 300.

Intimamente refletido no problema do controle social, a *integração* hoje se tornou um dos objetivos menos contestados e quiçá o mais desejável em termos de ciências sociais e da política. Este caráter indiscutível ajuda a ser desbaratado pelo menor olhar sobre o cenário do controle social-penal, onde se vê claramente os meios de “*integração excludente*”,<sup>60</sup> em que parcelas imensas da população são controladas e vigiadas, integradas na rede homogeneamente – não esquecendo que toda a rede tem seus pontos cegos, nós e linhas, e muitos espaços entre eles – ao passo que são convertidas, simultaneamente, em refugos, párias e tornada intercambiáveis, nem mesmo necessitando que estejam formalmente enclausuradas.<sup>61</sup> A exclusão dá-se *dentro* da sociedade, por isso talvez a complacência tolerante ao novo panorama penal para além das prisões.

Dizer, a rigor, que os “*excluídos*” sempre foram integrados às sociedades, sendo alijados apenas de seus benefícios decisivos é se aproximar daquilo que é o cerne da questão. Mas não o suficiente. Atualmente, arrisca-se a dizer com Türcke, que se perdeu basicamente a ideia de que é necessário antes *integrar* para haver a posterior *exclusão*, quer dizer, a *integração* não é um somente fator secundário, mas propriamente o “*fator primário de adaptação forçada [...] [relacionado] com a natureza da moderna socialização capitalista*”.<sup>62</sup> Somente poderá ser excluído aquele que anteriormente já estava integrado às coerções do grupo como um todo. O instante social que se firmou privilegiado e diferenciador desta agregação foi o *mercado*. Principalmente, com a sua nova função de instância de socialização, em que cada um se obriga também a se colocar à venda. Diante de um local de simples troca de mercadorias, o seu *poder de seleção* acaba por ter como pré-condição este *poder de integração*.

---

<sup>60</sup> A dinâmica da sociedade excludente como epíteto também de uma inclusão, em matéria criminal, é bem delineada por Young. Para o autor, os processos de inclusão e exclusão formam uma espécie de *bulimia social*, característica da modernidade tardia. (YOUNG, Jock. *A sociedade excludente: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente*. Trad. de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Revan/ICC, 2002. p. 22-51).

<sup>61</sup> BAUMAN, Zigmunt. *Vidas desperdiçadas: la modernidad y sus parias*. Buenos Aires: Paidós, 2006. p. 123 ss.

<sup>62</sup> TÜRCKE, op. cit., p. 61.

A tecnologia social de exclusão/seleção que isto envolve, traduzida, por exemplo, pelos poderes de definição da justiça, do direito, da pedagogia, da psiquiatria, etc. – para não dizer as medidas de disciplina, internação e quartelização –, a história dessa razão da exclusão, que empreendeu Foucault, só poderá ser vista como uma espécie de *tentativa de domesticação* fruto da *racionalidade mercantil*, ficando mais claro pelo modelo foucaulteano implícito a respeito da *racionalidade seletora do mercado*. O estudo destas práticas de internação, de medicação e da formação dos conceitos pode ser visto coerentemente, segundo Türcke, como uma espécie de “reações à coerção seletiva do mercado”. Não obstante, o mais importante para isto será salientar que a *integração*, que por sua vez “precede essa coerção, a primária, a de ‘ser chamado’ ao mercado [...] tornou-se, por um lado, tão óbvia, e por outro, tão abstrata [...] que suas conseqüências violentas ameaçam tornar-se invisíveis”.<sup>63</sup> Do contrário, abordagens fundamentais se perdem:

[...] somente pode ser excluído aquele que anteriormente já estava integrado às coerções do grupo como um todo; que a exclusão hoje ocorre sempre dentro da sociedade, e que os desempregados e os sem-teto, longe de estarem excluídos do mercado, são aqueles que estão mais desprotegidamente sujeitos às suas coerções, quanto menos participem de seus benefícios; que ser excluído pode significar tanto vagar incessantemente quanto o enclausuramento em prisões, asilos, clínicas e instituições de retenção.<sup>64</sup>

Decisivo é atinar para a imbricação integração/exclusão. Algumas desagregações, como a do estado de bem-estar social, como a das instituições, que dirá a prisão, são evidentes, entretanto tudo que desmorona são “integrações secundárias”, onde a própria base permanece incólume – *o poder de integração primário, a força de sucção do mercado*. Se a exclusão é degradante não menos grave poderá ser a dita *integração*, tão abrangente e óbvia quando pouco percebida.

O que se procura arrematar é fundamentalmente o fato de que há uma tendência estrutural que vem inundando amplamente o plano das práticas punitivas há pelo menos trinta anos, principalmente no tocante aos mecanismos

---

<sup>63</sup> TÜRCKE, op. cit., p. 62-63.

<sup>64</sup> Ibidem, p. 64.

de controle em meio aberto, que acabam por reforçar esta dinâmica conjuntamente às instituições de *confinamento*. O novo clima penalógico é agente de ampliação da malha penal. Com suas novas técnicas de controle tecnológicas, ele tem alargado, generalizado e prolongado sem precedentes os meios de vigilância penal.

O que houve, e continua a ocorrer, é uma aguda expansão da tutela da justiça penal ajudada por estes outros processos multiformes de controle, aditivos polifacetados de aumento da vigilância social, retroalimentadores, noutras palavras, da prisão. Houve, na realidade, a ampliação do manancial de controle do sistema penal sobre os cidadãos, acompanhado do aumento vertiginoso da população carcerária. Se os substitutos penais não respondem à atenuação da prisionalização e não servem de válvula de escape ao sistema prisional, aquilo que a uma primeira vista, apressadamente, poderia ser associado a um conjunto de mecanismos voltado a limitar a estrutural propensão ao excesso do poder punitivo, esconde verdadeiramente uma veia propulsora deste mesmo poder.<sup>65</sup>

E de pouco adiantarão estas confirmações se permanecermos com a visão turvada, alheios à consideração de que estes movimentos representam a entrada em cena de novos mecanismos de sanção, que nada mais denunciam senão a mudança nas diversas práticas de poder. Cabe efetivamente surpreender estes múltiplos mecanismos de controle que estão (em vias de ser) implementados, agregados aos meios de confinamento disciplinares, e analisar as formas ultrarrápidas de controle ao ar livre que substituem as antigas *disciplinas*.

Enfim, entram em jogo, às cegas, novos tipos de sanções. Dirá uma vez mais Deleuze: “Face às formas próximas de um controle incessante em meio aberto, é possível que os confinamentos mais duros nos pareçam pertencer a um passado delicioso e benevolente”.<sup>66</sup> É da crise generalizada dos meios de *confinamento*, das candentes e sempre urgentes “reformas”, que nascem as novas configurações de *controle*. Pouco importará perguntar o que é pior –

---

<sup>65</sup> KARAM, Maria Lucia. *Liberdade, intimidade, informação e expressão: escritos sobre a liberdade*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009. p. 53. v. 4.

<sup>66</sup> DELEUZE, op. cit., 1992, p. 216.

devendo-se temer ou esperar –, mas se impõe buscar novas ferramentas e surpreender, a todo momento, estes incipientes *agenciamentos coletivos*.<sup>67</sup>

#### 4 Considerações finais

Em suma, alguns, açodada ou ingenuamente, ainda que de boa-fé, podem enxergar neste movimento um abrandamento no ideal repressivo e, numa política do “mal menor”, até uma certa conquista de migalhas de liberdades, mas, retumbantemente, não raro, ignoram que passamos a integrar outros inúmeros mecanismos de controle que acabam por se somar aos mais duros tipos de confinamentos disciplinares.

O alerta, enfim, foi dado tanto por Foucault quanto depois por Deleuze. O olhar com ares de profecia, hoje completamente confirmada – realidade concreta em tão curto espaço de tempo. A longa citação se justifica:

Não há necessidade de ficção científica para se conceber um mecanismo de controle que dê, a cada instante, a posição de um elemento em espaço aberto, animal numa reserva, homem numa empresa (coleira eletrônica). Félix Guattari imaginou uma cidade onde cada um pudesse deixar seu apartamento, sua rua, seu bairro, graças a um cartão eletrônico (dividual) que abriria barreiras; mas o cartão poderia também ser recusado em tal dia, ou entre tal e tal hora; o que consta não é a barreira, mas o computador que detecta a posição de cada um, lícita ou ilícita, e opera uma modulação universal. O estudo sócio-técnico dos mecanismos de controle, apreendidos em sua aurora, deveria ser categorial e descrever o que já está em vias de ser implantado no lugar dos meios de confinamento disciplinares, cuja crise todo mundo anuncia. Pode ser que meios antigos, tomados de empréstimo às antigas sociedades de soberania, retornem à cena, mas devidamente adaptados. O que conta é que estamos no início de alguma coisa. No “regime das prisões”: a busca de penas “substitutivas”, ao menos para a pequena delinquência, e a utilização de coleiras eletrônicas que obrigam o condenado a ficar em casa em certas horas. [...] No “regime de empresa”: as novas maneiras de tratar o dinheiro, os produtos e os homens, que já não passam pela antiga forma-fábrica. São exemplos frágeis, mas que permitiriam compreender melhor o que se entende por crise das instituições, isto é, a implantação progressiva e dispersa de um novo regime de dominação. [...] Será que já se pode apreender esboços dessas formas por vir, capazes de combater as alegrias do marketing? [...] Os anéis de uma serpente são ainda mais complicados que os buracos de uma toupeira.<sup>68</sup>

---

<sup>67</sup> DELEUZE, Post-scriptum, op. cit., 1992, p. 220.

<sup>68</sup> DELEUZE, Post-scriptum, op. cit., 1992, p. 224-226.

Por isso torna-se fundamental refletir sobre o argumento de Bigo<sup>69</sup> que antevê no atual contexto aquilo que ele chama de *banóptico*. Combinando a ideia de *exclusão (bando)* de Jean-Luc Nancy<sup>70</sup> com o *óptico* de Foucault, indica como as técnicas de elaboração de perfis são utilizadas para saber quem deve ser objeto de vigilância estrita. A vigilância e os controles transnacionais burocráticos trabalham agora a distância para rastrear e controlar até mesmo os movimentos de populações. O resultado não é apenas o de pessoas excluídas por um determinado Estado-nação, senão por um conglomerado amorfo de poderes globais. O diagrama estratégico consiste em determinar uma minoria como excluída desde discursos de riscos e inimigos internos, passando pelas instituições como os centros de detenção até as portas de embarque dos aeroportos cruzando-se com leis e medidas administrativas, que singularizam o tratamento de certo grupo. Em resumo, três elementos constituem este poder excepcional: a regra do estado de emergência, a seleção que exclui categorias sociais inteiras por seu comportamento social futuro e a normalização de grupos não excluídos mediante a crença na livre circulação de bens, capitais, informação e pessoas.

Não será a toa que, por sua vez, Agamben,<sup>71</sup> em sua intensa genealogia sobre o conceito de *segurança*, destacará que tal *campo* – além de convocar a todos “por razões de segurança” a abrir mão daquilo que, em qualquer outra circunstância, não teríamos motivos para aceitar, nos dizeres de Arendt<sup>72</sup> – é diretamente hoje representação de uma *tecnologia permanente de governo*. Este arrepiante e ficcional estado, no qual convergem as *razões securitárias*, faz identificar a normalidade com a crise e qualquer instante de decisão que não seja a da perpétua exceção desaparece. Lembremos que foi, na Revolução Francesa, que o conceito de *segurança (sureté)* ligou-se inexoravelmente ao conceito da *polícia* – definição de ambas jamais de maneira isolada.

E se atualmente numa sociedade de controle, em que o princípio (nem tão) secreto é aquele de que “todo o cidadão é um potencial terrorista” – pré-

---

<sup>69</sup> BIGO, Didier. Globalized (in)security: the field and the banopticon. In: SAKAI, Naoki; SOLOMON, Jon (Comp.). *Traces 4: translation, biopolitics, colonial difference*. Hong Kong: Hong Kong University Press, 2006. p. 5-49.

<sup>70</sup> NANCY, Jean-Luc. *L'Imperatif catégorique*. Paris: Flammarion, 1983.

<sup>71</sup> AGAMBEN, Giorgio. *L'uso dei corpi* (Homo sacer, IV, 2). Vicenza: Neri Pozza, 2014. p. 333-351.

<sup>72</sup> ARENDT, Hannah. *Eichmman em Jerusalém*, p. 314.

condição da suspeita e da *politização da vida nua* –, quem sabe comecemos a nos aproximar dos debates mais rigorosos sobre o posicionamento da polícia, com relação à justiça e ao poder judicial.<sup>73</sup> Portanto, há um certo processo de saturação de uma lógica centrada num dispositivo geral de governamentalidade, tal como foi instalada já no século XVIII, isto é firme. Mas tal momento faz parte exatamente da instância preparatória para um novo jogo acerca do custo econômico do exercício das liberdades. Novas práticas podem evidenciar antigos equívocos, travestindo-se no apelo ao que se poderia denominar – pedindo emprestada a expressão e introduzindo-se num contexto semelhante – de *dispositivos liberógenos*<sup>74</sup> que, destinados a produzir liberdade, assumem e produzem exatamente o inverso. Sejamos menos afeitos à cegueira das toupeiras e mais atentos ao bote da serpente.

## 5 Referências

ADORNO, Theodor W. *Dialética negativa*. Trad. de Marco Antonio Casanova; rev. téc. de Eduardo Soares Neves Silva. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2009.

AGAMBEN, Giorgio. *L'uso dei corpi* (Homo sacer, IV, 2). Vicenza: Neri Pozza, 2014.

AMARAL, Augusto Jobim do. Mal de polícia: a propósito de uma criminologia radical. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, ano 22, v. 111, p. 263-291, nov./dez. 2014.

BAUMAN, Zigmunt. *Vidas desperdiçadas: la modernidad y sus parias*. Buenos Aires: Paidós, 2006.

BIGO, Didier. Globalized (in)security: the Field and the banopticon. In: SAKAI, Naoki; SOLOMON, Jon (Comp.). *Traces 4: translation, biopolitics, colonial difference*. Hong Kong: Hong Kong University Press, 2006. p. 5-49.

BURROUGHS, William. *Naked lunch: the fiftieth anniversary edition*. New York: Grove Press, 2009.

CASTRO, Edgardo. *Lecturas foucaulteanas: una historia conceptual de la biopolítica*. La Plata: Unipe: Editorial Universitária, 2011.

DEAN, Mitchell. *Governmentality: power and rule in modern society*. London: SAGE, 1999.

DELEUZE, Gilles. Post-scriptum sobre as sociedades de controle. In: *Conversações (1972-1990)*. Trad. de Peter Pál Pelbart. São Paulo: Ed. 34, 1992.

---

<sup>73</sup> AMARAL, Augusto Jobim do. Mal de polícia: a propósito de uma criminologia radical. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, ano 22, v. 111, p. 263-291, nov./dez. 2014.

<sup>74</sup> FOUCAULT, op. cit., 2008, p. 93.

- DELEUZE, Gilles. *Foucault*. Trad. de Cláudia Sant'Anna Martins et. al. São Paulo: Brasiliense, 2006.
- DELMAS-MARTY, Mireille. *Libertés et sûreté dans un monde dangereux*. Paris: Éditions du Seuil, 2010.
- ESPOSITO, Roberto. *Bíos: biopolítica y filosofía*. Buenos Aires: Amorrortu, 2011.
- FERRELL, Jeff. Morte ao método: uma provocação. *Dilemas*, Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v. 5, n. 1, p. 157-176, jan./fev./mar. 2012.
- FERRELL, Jeff; HAYWARD, Keith; MORRISON, Wayne; PRESDEE, Mike (Ed.). *Cultural criminology unleashed*. London: Glasshouse Press, 2004.
- FERRELL, Jeff; SANDERS, Clinton R. *Cultural Criminology*. Boston: Northeastern University Press, 1995.
- FOUCAULT, Michel. *É preciso defender a sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*. Trad. de Carlos Correia Monteiro de Oliveira. Lisboa: Livros do Brasil, 2006c.
- FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade 1: a vontade de saber*. 10. ed. São Paulo: Graal, s/d.
- FOUCAULT, Michel. O nascimento da medicina social In: MACGADO, Roberto Machado (Org. e trad.). *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.
- FOUCAULT, Michel. *O nascimento da biopolítica: curso dado no Collège de France (1978-1979)*. Edição estabelecida por Michel Senellart sob a direção de François Ewald e Alessandro Fontana. Trad. de Eduardo Brandão. São Paulo: M. Fontes, 2008.
- FOUCAULT, Michel. *Omnes et Singulatim* [para uma crítica da razão política]. Trad. de Selvino J. Assmann. Desterro: Nephelibata, 2006b.
- FOUCAULT, Michel. *Os Anormais: curso no Collège de France (1974-1975)*. Edição estabelecida sob a direção de François Ewald e Alessandro Fontana, por Valério Marchetti e Antonella Salomoni. Trad. de Eduardo Brandão. São Paulo: M. Fontes, 2001.
- FOUCAULT, Michel. *Seguridad, territorio, población: curso en el Collège de France (1977-1978)*. Edición establecida por Michel Senellart, bajo la dirección de François Ewald y Alessandro Fontana. Traducido por Horacio Pons. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2006a.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 19. ed. Trad. de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1987.
- GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. Trad. de Dante Moreira Leite; rev. de Antenor Celestino de Souza; prod. de Ricardo W. Neves e Adriana Garcia. São Paulo: Perspectiva, 1999.
- KARAM, Maria Lucia. *Liberdade, intimidade, informação e expressão: escritos sobre a liberdade*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009. v. 4.

MARTINS, Rui Cunha. *El método de la frontera: radiografía histórica de un dispositivo contemporáneo (matrizes ibéricas y americanas)*. Trad. de Manuel del Pino. Salamanca: Universidad de Salamanca, 2007.

NANCY, Jean-Luc. *L'imperatif catégorique*. Paris: Flammarion, 1983.

PASSETTI, Edson. Poder e anarquia: apontamentos libertários para o atual conservadorismo moderado. *Verve* (Revista semestral autogestionária do Nu-Sol – Núcleo de Solidariedade Libertária do Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais da PUC-SP), n. 12, p. 28-34, 2007.

PELBART, Peter Pál. *Vida capital: ensaios de biopolítica*. São Paulo: Iluminuras, 2011.

POSTER, Mark. Databases as Discourses, or, Eletronic Interpellations. In: LYON, D.; ZUREIK, E. (Comp.). *Computers, surveillance and privacy*. Mineapolis: University of Minnesota Press, 1996.

PRESDEE, Mike (Ed.). *Cultural criminology unleashed*. London: Glasshouse Press, 2004.

RE, Lucia. Panóptico y disciplina: ¿Pueden servir todavía? In: SANTORO, Emilio. *Cárcel y Sociedad Liberal*. p. 425-448.

TÜRCKE, Christoph. *Sociedade excitada: filosofia da sensação*. Trad. de Antonio A. S. Zuin et al. Campinas: Unicamp, 2010.

VIRILIO, Paul. *A inércia polar*. Lisboa: Don Quixote, 1993a.

VIRILIO, Paul. *O espaço crítico e as perspectivas do tempo real*. Trad. de Paulo Roberto Pires. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1993b.

VIRILIO, Paul. *Velocidade e política*. Trad. de Celso M. Paciornik. São Paulo: Estação Liberdade, 1996.

WACQUANT, Loïc. *Os condenados da cidade: estudo sobre a marginalidade avançada*. Trad. de João Roberto Martins Filho et al. Rio de Janeiro: Revan/Fase, 2001.

WARAT, Luis Alberto. *A rua grita Dionísio!: direitos humanos da alteridade, surrealismo e cartografia*. Trad. e org. de Vivian Alves de Assis, Júlio Cesar Marcellino Jr. e Alexandre Morais da Rosa. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

YOUNG, Jock. *A sociedade excludente: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente*. Trad. de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Revan/ICC, 2002.

YOUNG, Jock. *The criminological imagination*. Cambridge: Polity Press, 2011.

ŽIŽEK, Slavoj. *Órganos sin cuerpo: sobre Deleuze y consecuencias*. Trad. de Antonio Gimeno Cuspina. Valencia: Pre-Textos, 2006.

ŽIŽEK, Slavoj. *Violence: six sideways reflections*. New York: Picador, 2008.